

lei nº 476/98.

**“AUTORIZA O PODER  
EXECUTIVO  
MUNICIPAL A ABRIR  
CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL E DÁ  
OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
ESPIGÃO DO OESTE-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE  
SANCIONOU A SEGUINTE LEI.**

**DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial até a importância de R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais), destinado a contra partida na Implantação da Eletrificação rural neste Município.

**Art. 2º** - Para efeitos de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

04.0951269-1.007 – **ELETRIFICAÇÃO RURAL.**

4110.00 - Obras e Instalações. – R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no Artigo 1º, será efetuado as anulações parciais dos seguintes programas:

04.1688534.1.003 – **AQU. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIÁRIOS.**

4220.00 – Aqu. De Outros Bens de Capital.- R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

04.1691575.1.004 - **CONST. DE GUIAS E DREN. EM VIAS URBANAS.**

4110.00 - Obras e Instalações. – R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES**  
**LOPES**, Espigão do Oeste-Ro, em 03 de Junho 1.998.

**Arlindo Dettmann**  
**Prefeito Municipal**